

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 11 horas e 15 minutos do dia 11 de julho do
ano de 2022, eu, Felipe Caatieri Lima, autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

02
01

PROJETO DE LEI Nº 0431/2022

PROTOCOLADO DIA 08/07/2022 ÀS 16:30

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 13/07/2022

(x) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 12/07/2022 ATÉ DIA 09/08/2022

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 12/07/2022 ATÉ DIA 09/08/2022

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -
VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -
VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 20/07/22
VOTOS 08 AUS. - ABST. -

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 045, DE 21/07/22

ENCAMINHADA NO DIA 23/07/22

SANÇÃO ATÉ DIA: 05/08/22

LEI MUNICIPAL Nº. 2635 , DE 20/07/22
PROTOCOLADA EM: 26/07/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

03
01
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 183/2.022

Piumhi – MG, 08 de Julho de 2.022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Reinaldo Dos Reis Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Paulo César Vaz
Dr. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

04
0

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 043/2.022

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a transferir o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG”.

O presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para transferir o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG com objeto de *reforço do custeio das ações e serviços de saúde*.

Importante salientar que o recurso financeiro objeto do presente, é oriundo de Emenda Parlamentar – Resolução SEGOV Nº 21, de 1 de abril de 2.022, do Parlamentar Mauro Tramonte, porém será utilizado recurso próprio do próprio Município de Piumhi para transferência destinada a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, haja vista que o recurso, R\$100.000,00, é destinado, exclusivamente, para Programa de Atenção Básica devendo ser aplicado na rede de saúde pública municipal, o que será feito.

Conforme se pelo documento em anexo, foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro de 2.022, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, ainda conforme documentação em anexo, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os trâmites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi – MG / 08 de Julho de 2.022

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

05
99

PROJETO DE LEI Nº 043 /2.022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG com a finalidade de *reforço do custeio das ações e serviços de saúde*.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.302.0011.2087-3.3.90.39.36, prevista no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 08 de Julho de 2.022.

DR. PAULO CESAR VAZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

06/01

OFÍCIO GAB n. 184/2022

Piumhi, 11 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos em anexo o Impacto Orçamentário referente ao Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, encaminhado a esta Casa na sexta-feira dia 08/julho/2022.

Atenciosamente,

Cely Cristina Costa e Silva Alves
PROCURADORA MUNICIPAL



07
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRÍÇÃO DO EVENTO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Criação	REPASSE SANTA CASA 02.06.01.10.302.0011.2009.33504100	
<input checked="" type="checkbox"/>	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGÊNCIA	11/07/2022	FIM:	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA		2022	
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS			-
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
SUBENÇÕES		100.000,00	
EQUIPAMENTOS			
TOTAL		100.000,00	-
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2022	100.000,00	3.476.500,00	0,03%
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
100.000,00	0,00	-100.000,00	ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2587 DE 14/12/2021			
DATA: 11/07/2022  Maria Perpétua da Silva Felix Secretaria Mun. Administração Finanças			
DECLARAÇÃO			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
DATA: 11/07/2022  Paulo Cesar Vaz Prefeito Municipal			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

08/08

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

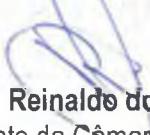
REF. PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 043/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 08/07/2022.

Após leitura em Plenário na 23ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 11/07/2022, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I, II);
- 3) Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 08 de julho de 2022.


Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em turno único, nos termos do art. 144, § 1º, do Regimento Interno.

Distribuir em: 12/07/2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

09
01

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO

PROJETO DE LEI Nº 043/2022

AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 043/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 12 de julho de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 12/07/2022

Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 09/08/2022

Novo prazo do Assessor Contábil: -/-/- (Requerimento nº -/-)

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: 12/07/2022

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JO
D

PARECER CONTÁBIL Nº 043/2022

PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Trata-se o presente do Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências**”.

O referido projeto, no tocante à parte contábil, deve ser analisado quanto à sua compatibilidade com o orçamento em execução. Nesse sentido, o projeto encontra-se amparado contabilmente, dentro das normativas legais, conforme impacto orçamentário em anexo.

Diante de tais informações, sou pelo parecer FAVORÁVEL à continuidade de seu trâmite na Casa Legislativa, cabendo agora aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juízo.

Piumhi/MG, 12 de Julho de 2022.

FLÁVIO HENRÍQUE BORGES
Assessor Contábil
CRCMG 091.066/O





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11
10

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 043/2022

À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 043/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 12 de julho de 2022.

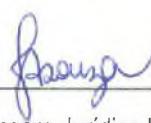

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 12/07/2022


Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 09/08/2022


Assessora Jurídica Legislativa
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 13/07/22


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER JURÍDICO Nº 054/2022

Referência: Projeto de Lei nº 043/2022

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo apresentou Projeto de Lei que: Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Ofício GAB nº 184/2022 e; (iii) Impacto Orçamentário e Declaração.

Da justificativa, extrai-se que o projeto visa repassar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG para reforço do custeio das ações e serviços de saúde.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

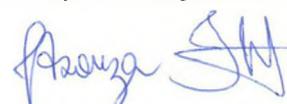
Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica** e/ou contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Legislar sobre a autorização de transferência de recursos, contribuições e recursos às entidades no âmbito do Município configura assunto de interesse local.

Por sua vez, o artigo 38, em seu inciso IV dispõe a iniciativa exclusiva do prefeito, as leis que disponham sobre concessão de auxílio, prêmios e subvenções. Senão Vejamos:

"Art. 38. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

I - (...)
IV – matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções."

E ainda, a Constituição Federal, em seu artigo 199, § 1º, assim prescreve:

"Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
0

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado não encontrará óbice legal para o seu devido trâmite.

Da tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.), Comissão de Finanças e Orçamento (art.42, I e II do RI) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 043/2022.

Ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 13 de julho de 2022.

Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192

Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14
0

REQUERIMENTO N° 069/2022

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, vêm através do presente, requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do Projeto de Lei nº 043/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências”.

A urgência da deliberação do Projeto de Lei em **única discussão e votação** na 07ª Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 20 de julho de 2022, com **pareceres das Comissões competentes emitidos verbalmente**, se faz necessária, tendo em vista que o senhor Prefeito Municipal requereu, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica Municipal, a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, o qual tem condão de repassar recurso advindo de Emenda Parlamentar – Resolução SEGOV nº 21 de 01 de abril de 2022, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, portanto, necessidade e urgência no repasse do referido valor à Santa Casa.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Piumhi/MG, 14 de julho de 2022.



JOSE WELINGTON DA SILVA
Vereador 2021/2024

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vereador 2021/2024

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Vereador 2021/2024

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
11

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Contábil nº 043/2022**, protocolizado nesta Casa Legislativa em 12 de julho de 2022 e **Parecer Jurídico nº 054/2022**, protocolizado no dia 13 de julho de 2022, referentes ao Projeto de Lei nº 043/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências".

Os Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e José Wellington da Silva, apresentaram no dia 14 de julho de 2022 o **Requerimento nº 069/2022** com o **pedido de regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 043/2022 e dispensa da segunda discussão e votação**, nos termos do art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º do Regimento Interno.

Considerando o período de recesso e a necessidade de convocação de Sessão Legislativa Extraordinária em razão da relevância da matéria tratada no Projeto de Lei nº 043/2022, nos termos do inciso II, § 4º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso I do art. 6º do Regimento Interno determino a inclusão do **Requerimento nº 069/2021** e do **Projeto de Lei nº 043/2022** na pauta da ordem da 7ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de julho de 2022 (quarta-feira), às 17h, para deliberação plenária.

O Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Serviço, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania será emitido de forma verbal, individualmente, na referida Sessão Legislativa Extraordinária, nos termos do inciso I, do art. 62 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 19 de julho de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

152

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 19/07/2022

Data da publicação: 19/07/2022

PSS



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 43 de 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Ze Welington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20/07/2022.

O Presidente desta Casa não vota.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania apresentaram, na Sessão Plenária, Parecer verbal, de forma individual, nos termos do art. 62, III c/c art. 166 do Regimento Interno, favoráveis à tramitação da matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

RUA VISCONDE DE OURO PRETO, 435

CEP: 37925-000 | Telefone: (37) 3371-1551

Desenvolvido pelo [Intedigital](#) em software livre e
aberto.

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Foco](#) - [Licenciar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

17
0
OFÍCIO Nº 240/2022

Piumhi, 21 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 045, de 21 de julho de 2022**, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em única discussão e votação na 07ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20/07/2022, devido à aprovação do Requerimento nº 069/2022, de regime de urgência especial.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

PROTOCOLIZADO EM
21/07/22 às 16:09 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Geraldo de O. Costa
Diretor Divisão de Políticas Públicas
Matrícula 7599-5
Prefeitura Municipal de Piumhi
Protocolado em 21/07/2022
01/04/2022
14:30:15



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18
D

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 045, DE 21 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o caput, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.302.0011.2087-3.3.90.39.36, prevista no orçamento em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 21 de julho de 2022.


REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

19
10

LEI N. 2.635/2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o caput, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.302.0011.2087-3.3.90.39.36, prevista no orçamento em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 22 de julho de 2022.

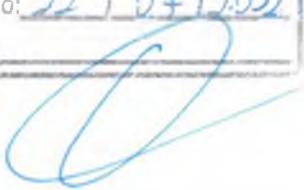
Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

190
0

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Iraí. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 1 / 1

Data da publicação: 22 / 07 / 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gob.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.635/2022 que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 26 de julho de 2022, por meio do Ofício nº 197/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 043/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 26 de julho de 2022.

REINALDO DQS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 26/07/22
Data da publicação: 26/07/22



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21
9

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.635/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências " protocolizada nesta Casa Legislativa em 26 de julho de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 01 de agosto de 2022.

A blue ink signature of Carlos Leonel de Oliveira.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 01/08/22

Data da publicação: 01/08/22



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
8

ATA DA 10^a REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e trinta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores, José Welington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva e João Marcos Macedo Silveira, dos Assessor Jurídico Joselito Costa e Silva, ausência justificada do Vereador Carlos Leonel de Oliveira, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 032/2022/EMENDA GERAL nº 004/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre autorização para doação ao Município de Capitólio/MG e dá outras providências"; **Procedimento nº 029/2022**, denúncia recebida através do E-mail/Serviço de Ouvidoria Online – Barulho excessivo na Fábrica de blocos; **Revisão das seguintes proposições sancionadas: Lei nº 2.628/2022**, que "Autoriza os donatários oriundos da Lei 2.039/2011 a construírem nos lotes recebidos em doação e dá outras providências"; **Lei nº 2.629/2022**, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências"; **Lei nº 2.630/2022**, que "Dá nome de Rafaela Barbosa Vieira à Praça a ser construída na esquina da Rua Uberlândia com a Avenida do Contorno, localizada no Bairro Morada do Sol, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"; **Lei nº 2.631/2022**, que "Altera dispositivo da Lei nº 2.121/2013, que "Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Piumhi, revogando a lei municipal n. 1.949/2010 e dá outras providências" e dá outras providências"; **Lei nº 2.632/2022**, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências"; **Lei nº 2.633/2022**, que "Institui no Município de Piumhi a Campanha permanente de conscientização sobre a Síndrome de Burnout e dá outras providências"; **Lei nº 2.634/2022**, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências"; **Lei nº 2.635/2022**, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências". Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes

22/08/2022, por welington da silva, joao mario macedo silveira, gilvan antônio da silva

SJP

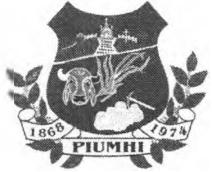


CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
 CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania Vereador José Wellington da Silva. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a discussão e análise do **Projeto de Lei nº 032/2022/EMENDA GERAL nº 004/2022**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto, do Parecer Jurídico, leitura do Parecer Contábil e do Parecer das Comissões e da Emenda Geral nº 04/2022, apresentada pelos Secretários/Relatores. Colocado em votação, o parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Em seguida procederam com a análise do **Procedimento nº 029/2022**, solicitação recebida através do Serviço de Ouvidoria Online – Barulho excessivo na Fábrica de blocos. Os membros da Comissão deliberaram em encaminhar o Ofício recebido pelo Chefe do Poder Executivo, haja vista que este assunto já foi objeto de deliberação nesta Casa Legislativa e em seguida arquivar o referido Procedimento. Por fim, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação procederam a análise da **Lei nº 2.628/2022**, que “Autoriza os donatários oriundos da Lei 2.039/2011 a construírem nos lotes recebidos em doação e dá outras providências”; **Lei nº 2.629/2022**, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências”; **Lei nº 2.630/2022**, que “Dá nome de Rafaela Barbosa Vieira à Praça a ser construída na esquina da Rua Uberlândia com a Avenida do Contorno, localizada no Bairro Morada do Sol, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”; **Lei nº 2.631/2022**, que “Altera dispositivo da Lei nº 2.121/2013, que “Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Piumhi, revogando a lei municipal n. 1.949/2010 e dá outras providências” e dá outras providências”; **Lei nº 2.632/2022**, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências”; **Lei nº 2.633/2022**, que “Institui no Município de Piumhi a Campanha permanente de conscientização sobre a Síndrome de Burnout e dá outras providências”; **Lei nº 2.634/2022**, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências”; **Lei nº 2.635/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências”, sendo todos os membros favoráveis à documentação analisada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões e Assessoria Jurídica.

*Fábio Henrique Novais Ferreira, José Wellington da Silva,
 Marcius Machado, José Roberto, José Luiz, José*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Este volume possui 22 folhas (1 a 22v) devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho da fl. 20.

Piumhi, 04 de agosto de 2022

A blue ink signature of the name "FELIPE CAVALIERI".

FELIPE CAVALIERI

Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Aos 5 dias do mês de dezembro de 2024, no Departamento de Apoio – Seção Legislativa da Câmara Municipal de Piumhi, em atenção ao r. Despacho da Presidência de fl. 23, desarquivei o processo de tramitação do Projeto de Lei nº 043/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências”, contendo 1 volume com 22 folhas (1 a 22v) devidamente numeradas e rubricadas.


ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA

Agente Administrativo



23
JL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.389.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Tendo em vista o recebimento da Certidão expedida pelas servidoras do Departamento de Apoio – Seção Legislativa em 11/11/2024, referente ao processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 043/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências”, DETERMINO as seguintes providências:

- Desarquivamento do processo de tramitação do Projeto de Lei nº 043/2022;
- Juntada ao processo do presente Despacho da Presidência e Certidão expedida pelas servidoras do Departamento de Apoio – Seção Legislativa;
- Juntada da Votação Nominal do Requerimento nº 069/2022, na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de julho de 2022;
- Juntada de cópia da Ata da 7ª Sessão Extraordinária e demais providências.

Após cumpridas as providências, determino o encerramento do processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 043/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 5 de dezembro de 2024.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Certifico, para os devidos fins de direito, que foi publicado este (a), conforme determina a legislação municipal.

Data de disponibilização: 05/12/2024

Data de publicação: 05/12/2024



24
DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

CERTIDÃO

REF. PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Certificamos para os devidos fins que a **documentação constante do processo de tramitação do Projeto de Lei nº 043/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências", incluído na pauta da 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de julho de 2022, em regime de urgência especial (Requerimento nº 069/2022 – fl. 14), com emissão de pareceres verbais da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, conforme Despacho da Presidência (fl. 15), foi devidamente encaminhada, via Whatsapp, no Grupo Câmara M Piumhi – Oficial, juntamente com o Edital de Convocação da 7ª Sessão Extraordinária expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Reinaldo dos Reis Silva, publicado em 19 de julho de 2022.

Ressaltamos que o Requerimento nº 069/2022 foi aprovado em única discussão e votação por 8 (oito) votos na referida Sessão Extraordinária (o Presidente da Câmara não vota a matéria), todavia, sua Votação Nominal não foi juntada ao processo de tramitação do Projeto de Lei nº 043/2022.

Certificamos ainda que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania apresentaram, na 7ª Sessão Extraordinária, pareceres verbais, nos termos do art. 62, III c/c art. 166 do Regimento Interno, favoráveis à tramitação da matéria. A cópia da Ata da referida Sessão Plenária não foi juntada ao processo de tramitação do Projeto de Lei nº 043/2022.

Piumhi-MG, 11 de novembro de 2024.


DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo


ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA

Agente Administrativo

25
lde

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 69 de 2022

Ementa: Solicitam a inclusão em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL do Projeto de Lei nº 043/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências".

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Sargento Zé Welington - **Sim**

Shirley da Educação - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20/07/2022.

O Presidente desta Casa não vota.



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) | [Compartilhar Igual](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

RUA VISCONDE DE OURO PRETO, 435

CEP: 37925-000 | Telefone: (37) 3371-9001

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26/01/2024
87
JL

7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

1º PERÍODO LEGISLATIVO

19ª LEGISLATURA



Aos vinte dias de julho de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e vinte e oito minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Piumhi na Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho", localizada na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, sob a presidência do Vereador Reinaldo dos Reis Silva. Após a leitura do Evangelho, o Primeiro Secretário João Marcos Macedo Silveira registrou a presença dos Vereadores e, em seguida, fez a leitura dos documentos **RECEBIDOS** e **EXPEDIDOS**. Documentos referentes ao Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências", à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi". Parecer Contábil nº 043 e Parecer Jurídico nº 054/2022, favoráveis à tramitação do referido Projeto de Lei; Requerimento nº 069/2022, que requer o regime de urgência especial e Despacho da Presidência de inclusão na pauta da ordem do dia com os respectivos Pareceres da Comissões emitidos de forma verbal. Ofício nº 183/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Paulo César Vaz, o qual encaminha o Projeto de Lei nº 043/2022. Ofício nº 184/2022, de autoria da Procuradora Municipal, Dra. Cely Cristina Costa e Silva Alves, a qual encaminha impacto orçamentário referente ao Projeto de Lei nº 043/2022. Edital de Convocação para a 7ª Sessão Extraordinária. Na ORDEM DO DIA: O senhor Presidente informou que, em cumprimento ao artigo 5º, § 2º do Regimento Interno, a Câmara deliberaria exclusivamente sobre a matéria objeto da convocação. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO nº 069/2022, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e José Wellington da Silva, os quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências", destinado à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi. Colocado em única discussão, ninguém se manifestou. Colocado em única



871
871
26V
dc



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua das Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apolo@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

votação, foi aprovado por 8 (oito) votos. Após a aprovação do Requerimento, o Presidente informou que o Regimento Interno, no artigo 166, combinado com o artigo 62, inciso III, permite a emissão de pareceres verbais quando a matéria for incluída em regime de urgência especial. Assim, solicitou a manifestação das Comissões Permanentes a respeito do Projeto de Lei nº 043/2022, começando pelo parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador João Marcos Macedo Silveira. O Vereador fez a seguinte manifestação: "Em análise do Projeto de Lei nº 043/2022 e segundo os termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, manifesto favoravelmente à tramitação do referido Projeto, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro". Procedeu-se aos votos dos demais membros das Comissões. Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira e o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira votaram pelas conclusões do relator. Pela Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira e o Vice-Presidente Gilvan Antônio da Silva votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento decidiram individualmente, por 3 (três) votos favoráveis cada, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e admissibilidade financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 043/2022. Em seguida, o Presidente solicitou ao Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, que se manifestasse sobre o Projeto de Lei nº 043/2022. O Vereador fez a seguinte manifestação: "Em análise do Projeto de Lei nº 043/2022 e dos termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade, constitucionalidade e admissibilidade orçamentária na matéria tratada no referido Projeto, voto de forma favorável à sua tramitação". Procedeu-se aos votos dos demais membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania. O Presidente José Wellington da Silva e o Vice-Presidente João Marcos Macedo Silveira votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania decidiu, por 3 (três) votos favoráveis, pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 043/2022.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 043/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências", destinado à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi. Colocado em única discussão, o Vereador Carlos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

87
88
Vd

Leonel solicitou a leitura do Projeto de Lei. O Vereador João Marcos realizou a leitura do Projeto e da mensagem anexa enviada pelo Poder Executivo. A Vereadora Shirley apresentou o relato de uma cidadã acerca de problemas enfrentados no pronto-socorro da Santa Casa e cobrou melhorias para o local. O Vereador José Wellington discorreu sobre a destinação de emenda parlamentar enviada pelo Deputado Mauro Tramonte. O Vereador Carlos Leonel defendeu o trabalho da Santa Casa e os esforços para solução dos problemas. Colocado em única votação, o Projeto foi aprovado por 8 (oito) votos. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada e, se estiver conforme, será declarada aprovada e assinada pelos Vereadores que estiverem presidindo e secretariando os trabalhos da sessão em que for comunicada sua aprovação.

Assinatura de Leonel, da Shirley, dao Mauro Tramonte, dao Shirley





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Este volume possui 27 folhas (1 a 27) devidamente numeradas e rubricadas, excluindo os Termos de Encerramento e Termo de Desarquivamento.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 23.

Piumhi, 5 de dezembro de 2024.


ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA

Agente Administrativo